



DECRETO PMPI/GAB N. 999/2019

“Dispõe sobre a Atualização da Unidade Fiscal Municipal (UFM), do Município de Piçarra, Estado do Pará, para o Exercício Financeiro 2019, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Piçarra, Wagne Costa Machado, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO:

Que a Unidade Fiscal do Município – UFM, prevista no *artigo 200 da Lei nº 018 de 02 de julho de 1997* - Código Tributário Municipal, é base de cálculo para cobrança das Taxas Municipais;

O valor da Unidade Fiscal Municipal (UFM) de R\$ 10,47 (dez reais e quarenta sete centavos) fixados pelo Decreto n. 979/2018, de 11 de Janeiro de 2018.

Os índices estabelecidos pelo IBGE IPCA/IPC apurados no período de janeiro a dezembro de 2018 (TABELA ANEXO), o qual funciona como indexador de correção da UFM.

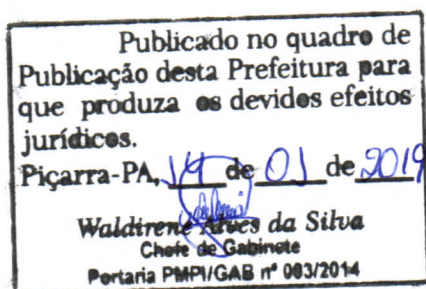
A necessidade de atualização monetária da referida Unidade Fiscal Municipal com vista aos procedimentos administrativos e fiscais, em cumprimento ao disposto no *artigo 11 da Lei Complementar 101/2000*, e conforme determina o *artigo 200 do Código Tributário Municipal* e em razão da perda do poder aquisitivo da moeda e demais legislação constitucional e infraconstitucional em vigor.

DECRETA:

Art. 1º. A Unidade Fiscal Municipal do Município de Piçarra, Estado do Pará, para exercício financeiro de 2019 fica estabelecida no valor de R\$ 10,86 (dez reais e oitenta seis centavos).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se, Dê-se Ciência e Cumpra-se,



Gabinete do Prefeito, em 14 de janeiro de 2019.

WAGNE COSTA MACHADO
Prefeito Municipal